



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6338
De 27/03/12

LEI Nº. 43/2012

Súmula:- Altera a redação do Artigo 4º e Suprime o seu Parágrafo Único, da Lei nº 073/02, de 05 de dezembro de 2002, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica por força desta Lei, alterado o Art. 4º da Lei nº 073/02, de 05 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Art. 4º - Nos termos da letra “a” do inciso I, do Artigo 94 da Lei Orgânica, por se tratar de entidade de Assistência Social, fica a mesma autorizada a escriturar e registrar o referido imóvel, constando desses Instrumentos cláusula de retrocessão, constante no Art. 3º, desta Lei.”

Art. 2º - Fica suprimido o parágrafo único do Artigo 4º da Lei nº 073/02, de 05 de dezembro de 2002.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas na Lei nº 073/2002, de 05 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de março de 2012.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim - Drogas Não!
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

